



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5135/2015  
Processo número: 55/2015

Licitação: Pregão nº 39/2015.

Assunto: Aquisição de pneus, câmaras e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº20.831.339/0001-47, com sede na cidade de Cabrália Paulista/SP, na Av. Mário Amaral Gurgel, 446, Centro, CEP:17.480-000, neste ato representado pelo Sr. João Batista Zilli Neto CPF:253.166.768-74, adjudicatária do Pregão nº 39/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de pneus, câmaras e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

##### **Fornecedor: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI EPP**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário
00002	023989	PNEU 1000x20 LISO COMUM	Unidade	60,0000	1.000,0000
Marca: LINGLONG					
00003	000862	PNEU 1000x20 BORRACHUDO COMUM	Unidade	60,0000	1.165,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: GOODRIDE					
00004	000863	PNEU 900x20 BORRACHUDO COMUM	Unidade	40,0000	945,0000
Marca: GOODRIDE					
00005	002648	PNEU 7.50x16 BORRACHUDO COMUM	Unidade	15,0000	485,0000
Marca: GOODRIDE					
00006	031169	pneu 205x55xR16 (línea) 91 v	Unidade	10,0000	340,0000
Marca: GOODRIDE					
00007	601533	PNEU MOTO 90x90x18	Unidade	10,0000	127,0000
Marca: TECHINIC					
00008	601534	PNEU MOTO 275x18	Unidade	10,0000	112,0000
Marca: TECHINIC					
00009	601535	PNEU 205x70x15	Unidade	30,0000	405,0000
Marca: GOODRIDE					
00011	601531	PNEU 225x70x15	Unidade	10,0000	493,0000
Marca: GOODRIDE					
00016	602808	PNEU 1300x20 10 LONAS	Unidade	10,0000	2.499,0000
Marca: RICH STONE					
00017	000875	PNEU 14.00.24 10 LONAS	Unidade	20,0000	2.500,0000
Marca: RICH STONE					
00018	601536	PNEU 16x9x24 10 LONAS	Unidade	6,0000	2.270,0000
Marca: JR KING STONE					
00019	601537	PNEU 12x16.5 NHS 8 LONAS	Unidade	6,0000	820,0000
Marca: RICH STONE					
00020	000872	PNEU 18x4x30 TM 95	Unidade	4,0000	2.450,0000
Marca: JR					
00021	000874	PNEU 12x4x24	Unidade	4,0000	1.140,0000
Marca: JR					
00022	003760	PNEU 195x60x15	Unidade	18,0000	308,0000
Marca: GOODRIDE					
00023	601967	PNEU 18.4.34	Unidade	10,0000	2.980,0000
Marca: JR					
00024	602809	PNEU 295x80x22.5	Unidade	10,0000	1.480,0000
Marca: JK					
00025	601539	PNEU 14x9x24	Unidade	10,0000	1.545,0000
Marca: JR					
00026	601541	PNEU 16x9x30 TM 93	Unidade	4,0000	2.300,0000
Marca: JR					
00027	601543	PNEU R1x24	Unidade	4,0000	2.400,0000
Marca: JR					
00028	602073	PNEU 17.5x25	Unidade	10,0000	2.700,0000
Marca: TEIKE					
00029	602074	PNEU 12.5x80x18	Unidade	10,0000	1.180,0000
Marca: RICH STONE					
00031	000870	PNEU 7.50x16 LISO COMUM	Unidade	20,0000	455,0000
Marca: GOODRIDE					
00032	602075	PNEU 215x70x15	Unidade	10,0000	550,0000
Marca: GOODRIDE					
00034	602077	CÂMARA DE AR 1100x22	Unidade	20,0000	126,0000
Marca: JABUTI					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00035	601544	CÂMARA DE AR 1000x20	Unidade	60,0000	105,0000
Marca: JABUTI					
00037	601546	CÂMARA DE AR 275x18	Unidade	10,0000	50,0000
Marca: JABUTI					
00038	601547	CÂMARA DE AR 900x20	Unidade	50,0000	95,0000
Marca: JABUTI					
00039	601548	CÂMARA DE AR 1300x24	Unidade	10,0000	200,0000
Marca: JABUTI					
00040	601549	CÂMARA DE AR 1400x24	Unidade	20,0000	200,0000
Marca: JABUTI					
00041	601550	CÂMARA DE AR 185x70x14	Unidade	20,0000	30,0000
Marca: JABUTI					
00042	601551	CÂMARA DE AR 175x70x14	Unidade	40,0000	30,0000
Marca: JABUTI					
00043	601552	CÂMARA DE AR 175x70x13	Unidade	10,0000	28,5000
Marca: JABUTI					
00044	601553	CÂMARA DE AR 165x70x13	Unidade	60,0000	28,5000
Marca: JABUTI					
00046	601555	CÂMARA DE AR 18x4x30	Unidade	10,0000	285,0000
Marca: JABUTI					
00047	601556	CÂMARA DE AR 16x9x24	Unidade	10,0000	230,0000
Marca: JABUTI					
00048	601557	CÂMARA DE AR 16x9x30	Unidade	10,0000	279,0000
Marca: JABUTI					
00049	602078	CÂMARA DE AR 17.5x25	Unidade	20,0000	260,0000
Marca: JABUTI					
00050	602079	CÂMARA DE AR 12.5x80x18	Unidade	20,0000	120,0000
Marca: JABUTI					
00051	014191	PROTETOR 1100X22	Unidade	20,0000	40,0000
Marca: JABUTI					
00052	000878	PROTETOR 1000-20	Unidade	40,0000	26,0000
Marca: JABUTI					
00053	000879	PROTETOR 900-20	Unidade	30,0000	26,0000
Marca: JABUTI					
00054	602081	PROTETOR 7.50x16	Unidade	10,0000	25,0000
Marca: JABUTI					
00055	021159	Protetor 1300x24	Unidade	10,0000	70,0000
Marca: JABUTI					
00056	602082	PROTETOR 16x9x24	Unidade	10,0000	70,0000
Marca: JABUTI					
00057	021792	Protetor 18.4.30	Unidade	10,0000	450,0000
Marca: JABUTI					
00058	602085	PROTETOR 12x4X24	Unidade	10,0000	70,0000
Marca: JABUTI					
00059	602086	PROTETOR 18x4x34	Unidade	10,0000	550,0000
Marca: JABUTI					
00060	602087	PROTETOR 16x9x30	Unidade	10,0000	450,0000
Marca: JABUTI					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**Total do Fornecedor:**

**502.404,0000**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Mun. De Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 F-186

Secretaria Mun. De Saúde

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 F-122

Secretaria Mun. De Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 F-345

Secretaria Mun. De Obras

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 F-245

Secretaria Mun. de Administração

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 F-67

Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico

02.14.01.04.122.0402.2108.3.3.90.30.00 F-405

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 03 de julho de 2.015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP

João Batista Zilli Neto

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS